

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 09/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 09/2017, SERVIÇOS DE VALE REFEIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL (CEASA/DF) E GREEN CARD S.A. Refeições Comércio e Serviços

Processo administrativo 0071-000150/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A – CEASA/DF, doravante denominada CONTRATANTE, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF N° 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente **JOSÉ DEVAL DA SILVA**, brasileiro, casado, produtor rural, RG/CI n° 175.505 SSP/DF, CPF/MF n° 832.483.661-68, e de outro lado, como CONTRATADO, **GREEN CARD S.A. Refeições Comércio e Serviços**, CNPJ n°. 92.559.830/0001-71, com sede comercial em Largo Visconde do Cairu, 12-10º andar, sala 1.001, Centro, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP n° 90.030-110, representada neste ato por **CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA**, brasileiro, solteiro, empresário, Diretor-Presidente, CPF/MF n° 785.355.570-91, com residência e domicílio em Av. Marechal Andrea, 300/801, torre B, Boa Vista, CEP n. 91.340-400, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, resolvem firmar o presente contrato, o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – o presente termo aditivo tem por objeto:

- A prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços n° 09/2017 pelo período de 12 (doze) meses, a contar do último dia do prazo de vigência do contrato originário; e
- O acréscimo de 4,12% (quatro vírgula doze por cento) ao valor total originário, referente ao aditamento de quantitativo, em razão da taxa de administração que passe a ser de 0,00% (zero vírgula zero por cento), em face das disposições constantes da Portaria n° 1.287/2017, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 28.12.2017 e da Nota Técnica n° 45/2018/DIPAT/CGFIP/DSST/SIT/MTb, da Divisão do Programa de Alimentação do Trabalhador/MT, e conforme cláusula décima terceira do contrato n. 09/2017, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d" c/c §1º, lei federal n. 8.666/93, e com o Despacho doc. 10986753 dos autos;

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo aditivo tem o valor total de R\$ 34.145,14 (trinta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e quatorze centavos), que correspondente a 4,12% (quatro

vírgula doze por cento) do valor originário do contrato, Despacho doc. 10986753 dos autos.

Cláusula TERCEIRA – A despesa decorrente do aditamento correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: **14.202 - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A.;**

II – Fonte de Recursos: **51 – Recursos próprios;**

III – Programa de Trabalho: **23122600185046978;**

IV – Projeto/Atividade/Denominação: **concessão de benefícios a servidores 2018 –Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A.;**

V – Grupo de Despesa: **33 - dispêndio;**

VI – Esfera: **3 – dispêndio.**

VII – Conta contábil: **0;**

VIII - Descrição Contábil: **auxílio alimentação 2018;**

PARÁGRAFO ÚNICO - O empenho para auxílio alimentação, contrato administrativo n. 09/2017, firmado entre as CEASA/DF e a empresa GREEN CARD S.A. Refeições Comércio e Serviços, é de **R\$ 287.420,46 (duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta e seis centavos)**, conforme **Nota de Empenho nº 2018NE000329**, emitida em 24 de agosto de 2018, na modalidade ORDINÁRIA (11828321).

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula QUINTA – A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Contratante, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela CEASA/DF.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DEVAL DA SILVA - Matr.0001147-9, Presidente**, em 30/08/2018, às 11:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DANTAS PEREIRA - Matr.0001060-X, Técnico(a) Especializado(a) em Nível Superior - Advogado(a)**, em 30/08/2018, às 12:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alex D'Ávila de Ávila, Usuário Externo**, em 31/08/2018, às 15:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **11922395** código CRC= **7DFCE76B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA TRECHO 10 LOTE 05 - Bairro SIA SUL - CEP 71.200-100 - DF

(61)3363-1203

0071-000150/2017

Doc. SEI/GDF 11922395